



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 07/2020 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (EXIBIÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CURTAS METRAGEM) PRÊMIO “PITIMBU FAZ CINEMA”.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o Decreto Federal Nº 10464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 63/2020 de 23 de novembro de 2020, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado **PRÊMIO “PITIMBU FAZ CINEMA”** objetivando produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem), torna publico que estão abertas as inscrições para **PREMIAÇÃO “PITIMBU FAZ CINEMA”**.

1. DO OBJETO

1.1 - Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura pitimbuense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Pitimbu, de 02 (duas) iniciativas de produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem) voltadas para a área de audiovisual (cinema), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal de Pitimbu / Secretaria de Educação e Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de audiovisual através de 1 (uma) categoria que contempla a produção e exibição de vídeo-documentário no âmbito do Município tendo como proponentes produtores e artistas consolidados e novos talentos.

1.3 – Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do audiovisual, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

2.1- Para o **Prêmio “PITIMBU FAZ CINEMA”**. Contemplará 02 (dois) projetos de produção e exibição áudio visual do município de Pitimbu.

2.2- Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as exibições.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação e Cultura irá elaborar programações para as exibições das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 – Este prêmio contemplará 1 (uma), a saber:

3.1.1- Exibição de Videodocumentário – Prêmio para vídeo-documentário, prevendo a realização de 03 (três) exibições gratuitas como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu até o dia 20 de maio de 2021.

4. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	01/nov. a 10/dez. de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 de dezembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	11 de dezembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	14 de dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	16 de dezembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	17 de dezembro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	18 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	21 de dezembro de 2020

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

5.1 Condições de Participações:

5.1.1 – Estão habilitados a participar do **Prêmio “Pitimbu no Cinema”** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

5.1.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Pitimbu.
- B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Pitimbu.

5.1.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.
 - C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

(ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

5.1.4 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital, não havendo impedimento para que o mesmo possa ser premiado em outro, desde que não seja no inciso II.

5.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário GoogleFORMS, através do seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

5.3 – As inscrições estarão abertas no período de **01 de Dezembro a 10 de dezembro de 2020**, conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Pitimbu/PB.

5.3.1 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário GoogleFORMS, através do seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

5.3.2 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do projeto (descrição detalhada do roteiro relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);
- C. Sinopse (síntese do curta metragem);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo do Proponente;
- F. 04 (quatro) fotos de cena (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo (categoria);

5.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.1 Habilitação

6.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu.

6.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br**, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu, para o endereço **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com**, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.4.

6.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br** e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

6.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Pitimbu.

6.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

6.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br** a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 6.1.6 desde edital.

6.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

6.2 Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

6.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 ou 15 ou 20
b) viabilidade prática da proposta	0 ou 15 ou 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 ou 15 ou 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 ou 15 ou 20
e) acessibilidade do projeto	0 ou 15 ou 20
TOTAL	100 pontos

6.2.3 – Cada trabalho será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.2.5 – Havendo empate o critério de desempate será através de sorteio.

6.2.6 - O sorteio será realizado por uma Comissão de seleção, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br

6.2.7 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br .

6.2.8. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados de acordo com os quantitativos informados no item 11.1 deste edital.

6.2.9 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.2.10 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.2.11 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.2.12 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

6.2.13 – É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu e divulgado no Diário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1- Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO “PITIMBU NO CINEMA”
CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, Pitimbu - PB, 58135-000.
Aberto de segunda a sexta das 8h às 15h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- A. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- B. Cópia da identidade e CPF;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- D. Certidão Negativa do FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- F. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- H. Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- I. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- J. Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

7.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O proponente deverá realizar 03 (três) exposições do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Esperança nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

8.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital.

8.3 – É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

8.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

9.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

10.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS

9.3 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1- O Prêmio “Pitimbu no Cinema”, contemplará 02 (dois) projetos de produção e exibição áudio visual do município de Pitimbu, com um investimento total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Prêmio individual
Produção e exibição de vídeo-documentário	R\$ 4.000,00

10.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA: PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO

Categoria	Quantidade de Investimento	Prêmio individual	Valor total (R\$)
Produção e exibição de vídeo-documentário	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

O Total da premiação na Categoria videodocumentário será no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

10.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

10.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as suas apresentações, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Pitimbu, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

12.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Cultura de Pitimbu.

12.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Pitimbu / Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio “Imagens e Saberes de Pitimbu”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

12.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caaporã, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br.

12.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com** ou pelo telefone (83) 98822-5566.

13. DOS ANEXOS

13.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis por meio eletrônico via formulário Google FORMS, através do seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

13.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição

13.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo

13.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade (para grupos)

13.1.4. Anexo IV - Termo de responsabilidade de menor

13.1.5. Anexo V- Termo de compromisso

13.1.6. Anexo VI - Formulário de recurso para recebimento do benefício Prêmio “PITIMBU FAZ CINEMA”

13.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

Pitimbu-PB, 27 de Novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

LEONARDO JOSE BARBALHO CARNEIRO
Prefeito Constitucional

GERLANE OLIVEIRA DE ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pitimbu

JOSE BATISTA DOS PASSOS NETTO
Coordenador de Cultura da Seduc/Pitimbu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

**EDITAL Nº007 – FICHA DE INSCRIÇÃO
PREMIAÇÃO “PITIMBU NO CINEMA”
(curta-metragem)**

01 Identificação (nome completo)

02 Nome de Artístico (fantasia)

03 Data de Fundação / Nascimento

___ / ___ / _____

04 N° do CNPJ OU CPF DO RESPONSÁVEL:

05 Endereço Completo

06 Comprovante de Endereço (anexar cópia legível)

07 Telefone, Whatsapp e E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

10 Breve resumo do seu currículo artístico/cultural

11 Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área

(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)

12 – Anexos do Projeto do Curta-metragem

13 –Título do Curta-metragem

14 – Sinopse do curta-metragem

15 – Gênero do curta-metragem

(Exemplo: fotografia ou pintura...)

**16 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas no projeto
(incluindo produção)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

Pitimbu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 007/2020, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 07/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital premiação "PITIMBU NO CINEMA", zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Pitimbu publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.
- e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (para grupos)

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que
_____ fora nomeado e
constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus
componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber
pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando
todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo
por bom, firme e valioso.

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinaturas de todos os membros representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____, brasileiro(a),
CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado(a) à _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, na qualidade de () PAI ()
MÃE () TUTOR(A) () GUARDIÃO **autorizo o(a) menor**
_____, brasileiro(a),
CPF nº _____, RG nº _____, a participar do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado premiação “PITIMBU NO
CINEMA” realizado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal
Pitimbu, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que
este discente se envolver.

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos musicais ou bandas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação “PITIMBU NO CINEMA”, promovido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu por meio da Secretaria de Educação e Cultura, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VI

Lei 14.017/2020 Emergência Cultural Aldir Blanc

FORMULÁRIO DE RECURSO

**PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO (PRÊMIO“PITIMBU FAZ CINEMA”.
)REFERENTE AO EDITAL Nº 007/2020 , CONFORME O INCISO II DO**

ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Eu _____ CPF: _____,
Representante da organização cultural _____
considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Mérito, formada por
conselheiros municipais escolhidos pelo **Secretaria Municipal de Educação e
Cultura**, para benefício do inciso II artigo 2º da Lei 14017/2020 do Conselho
Municipal de Cultura de São João de Pitimbu - CMCP, solicito revisão do resultado do
Cadastro para recebimento do BENEFÍCIO EMERGENCIAL, com base nos novos
documentos e argumentações apresentadas, que correspondem a regularização de
Cadastro para obtenção do benefício.

Segue, em anexo, exposição de motivos e documentos comprobatórios (se houver) que
justifiquem o pedido de recurso.

Pitimbu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL N° 007/2020

TERMO DE CONTRATO n.º 00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBÚ, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (EXIBIÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CURTAS METRAGEM) PRÊMIO “PITIMBU FAZ CINEMA”. , EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre José João, 31 – Centro – Pitimbu/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.916.785/000159, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): *****, residente e domiciliado a *****, ***, ***, ***, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****, Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : *****, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0***/2020, denominado “**PITIMBU FAZ CINEMA**”, que objetiva a seleção de propostas culturais e artísticas para premiação de produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem), considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem), conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu/PB nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento N.º ***/2020, denominado denominado “**PITIMBU FAZ CINEMA**” publicado no Diário Oficial do município no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R\$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

3.3- No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ..

3.4 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro

3.5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436 APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento da premiação de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, c/c art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

5.1 – O proponente deverá realizar 03 (três) exposições do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

5.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Esperança, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital..

5.3 – É indispensável informar a Secretaria de educação e Cultura de Pitimbu, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

5.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

5.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PREFEITO/ CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor (a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF: _____

2- _____
CPF/MF: _____